

## **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES**

**Despacho n.º 505/2013 de 13 de Março de 2013**

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, subdelego no Chefe de Divisão de Ação Social de Ponta Delgada, Rui Miguel Gonçalves Santo, na Chefe de Divisão de Ação Social da Terceira, Maria da Paz Estrela Pimentel, e na Chefe de Divisão de Ação Social da Horta, Sandra Silveira e Silva, todos do Departamento de Ação Social, as seguintes competências:

1. A competência prevista na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/A, de 12 de abril, para conceder prestações de Ação Social até ao montante de doze vezes a pensão social, por utente e por ano, incluindo a autorização da despesa, do processamento e do pagamento e, em relação a montantes mais elevados (depois de superiormente autorizada a despesa), competência para autorizar o processamento e os pagamentos respetivos, nos termos do Despacho Normativo n.º 149/97, de 17 de julho, relativo à atribuição de prestações pecuniárias de ação social, nomeadamente, dos seus n.º s 5 a 7.

2. A presente subdelegação de competências produz efeitos à data da sua assinatura.

8 de janeiro de 2013. - A Vogal do Conselho Diretivo do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, *IPRA, Marta de Oliveira Barreto Bulhões.*